



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 064 de 23 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2291, página 4 do dia 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“Menor Preço por Item”**, autorizado no Processo Licitatório nº 112/2021, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30 horas(local) do dia 04 de agosto de 2021** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/ - MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparencia](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2021.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 04 DE AGOSTO DE 2021.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. **Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento

como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular** com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até três (03) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,000). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos;

d) conter somente uma única marca para o item;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) prazo da entrega dos MEDICAMENTOS;

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos medicamentos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor do item de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas para o item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.7.4. A avaliação e aprovação dos Registros dos Medicamentos e Conferência dos preços com a tabela CMED, serão efetuadas anteriormente a adjudicação e homologação dos itens, pelos farmacêuticos da Secretaria de Saúde.

7.8. Não será admitido pedidos de desclassificação dos preços propostos para o item, salvo os casos em que o preço seja inexecutável e a empresa comprove mediante documentos.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo

licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou **Certificado de Microempreendedor Individual**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição Estadual.**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na dívida ativa e não inscritos em dívida ativa, etc..)

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

f2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

h) Apresentar nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 do Ministério da Saúde e Portaria nº 2.814/98/SVS/MS e sua alteração e demais legislações complementares, em original ou através de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada, **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

h) Autorização de Funcionamento concedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**.

8.4. Documentos Relativos àQualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006), no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde - Avenida Genário da Costa Matos - 1260 - centro, no horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas.

11.1.2. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, mg, quantidade, marca/fabricante, ...);
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Os medicamentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os medicamentos deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.
- Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os medicamentos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os medicamentos serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 03 (três) dias úteis, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas.

ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8-Manutenção da Assistência Farmacêutica. 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 9-Secretaria Municipal de Saúde. 18- Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1051 e 1058. Fontes 0002, 0014 e 0031.3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata/contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

14.1.1 Será permitida a assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 060/2021 de 15/06/2021 da ata/contrato e demais documentos pertinentes à licitação mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o assinante a possua, no mesmo prazo do item 14.1.

14.2. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.2.2. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.4. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.5. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPPs e MEI

15.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 21 de julho de 2021.

MATHEUS W. MARTINS
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE		Tipo		FLS.
Proposta de Preços		Nº 112/2021	P. Presencial Nº 061/2021 RP		Menor Preço por Item		01/01
EMPRESA:							
ENDEREÇO:			CIDADE:			/	
TELEFONE:			E-MAIL				
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:				
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:			AGENCIA:		CONTA CORRENTE:		
Item	Discriminação dos Medicamentos	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	
01	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG		COMPR	150.000			
02	ATENOLOL - 25MG		COMPR	80.000			
03	ATENOLOL-50MG		COMPR	80.000			
04	BESILATO DE ANLODIPINO- 10 MG		COMPR	80.000			
05	BESILATO DE ANLODIPINO-5 MG		COMPR	80.000			
06	CAPTOPRIL - 25 MG		COMPR	300.000			
07	CAPTOPRIL - 50 MG		COMPR	150.000			
08	CARVEDILOL - 3,125 MG		COMPR	12.000			
09	CARVEDILOL 25 MG		COMPR	20.000			
10	CARVEDILOL 6,25 MG		COMPR	15.000			
11	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5		COMPR	15.000			
12	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL-40MG		COMPR	120.000			
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG		COMPR	24.000			
14	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG		COMPR	140.000			
15	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG		COMPR	260.000			
16	DIGOXINA 0,25 MG		COMPR	12.000			
17	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPR	8.000			
18	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMPR	40.000			
19	FUROSEMIDA -40 MG		COMPR	150.000			
20	GLIBENCLAMIDA - 5 MG		COMPR	400.000			
21	GLICAZIDA 30 MG		COMPR	35.000			
22	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG		COMPR	375.000			
23	HIDROCLOROTIAZIDA - 50 MG		COMPR	80.000			
24	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG		COMPR	160.000			
25	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG		COMPR	120.000			
26	METILDOPA - 250 MG		COMPR	50.000			
27	METILDOPA- 500 MG		COMPR	60.000			
28	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 20MG		COMPR	8.400			
29	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 40 MG		COMPR	8.400			
30	NIFEDIPINO - 10 MG		COMPR	30.000			
31	NIFEDIPINO - 20 MG		COMPR	60.000			
32	SINVASTATINA - 20 MG		COMPR	80.000			
33	SINVASTATINA-40 MG		COMPR	66.000			
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		COMPR	50.000			
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		COMPR	100.000			
36	VARFARINA SODICA - 5 MG- COMPR.		COMPR	6.000			
VALOR TOTAL R\$							

Declaro que examinei, conheço e me submeto presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 061/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Γ 1

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Da Motivação: a aquisição dos medicamentos se faz necessário conforme **justificativa** constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Do Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Coleta de Preço nº 188/2021, de acordo com a solicitação nº 593/2021 da Secretaria Municipal de Educação, anexada no início do processo.

Da Avaliação e Aprovação: A avaliação e aprovação dos Registros dos Medicamentos e Conferência dos preços com a tabela CMED, serão efetuadas anteriormente a adjudicação e homologação dos itens, pelos farmacêuticos da Secretaria de Saúde.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal, Site Eletrônico e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

Prazo de Entrega: Em até 15 dias, após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

Local De Entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde - Avenida Genário da Costa Matos - 1260 - Centro. Horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 650.948,14 conforme itens e valores máximos abaixo;

Item	Discriminação dos Medicamentos	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG - COMPRIMIDO	COMPR	150.000,000	0,103	15.375,00
2	ATENOLOL - 25MG - COMPRIMIDO .	COMPR	80.000,000	0,102	8.192,00
3	ATENOLOL-50MG - COMPRIMIDO .	COMPR	80.000,000	0,126	10.040,00
4	BESILATO DE ANLODIPINO- 10 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	80.000,000	0,120	9.600,00
5	BESILATO DE ANLODIPINO-5 MG - COMPRIMIDO	COMPR	80.000,000	0,067	5.336,00
6	CAPTAPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	300.000,000	0,079	23.550,00
7	CAPTAPRIL - 50 MG - COMPRIMIDO	COMPR	150.000,000	0,145	21.750,00
8	CARVEDILOL - 3,125 MG- COMP	COMPR	12.000,000	0,250	3.000,00
9	CARVEDILOL 25 MG CPR-	COMPR	20.000,000	0,243	4.850,00
10	CARVEDILOL 6,25 MG - CPR	COMPR	15.000,000	0,213	3.199,50
11	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	COMPR	15.000,000	0,260	3.900,00
12	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL-40MG	COMPR	120.000,000	0,087	10.404,00
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG - COMPRIMIDO .	COMPR	24.000,000	0,757	18.160,80
14	CLORIDRATO DE METFORMINA - 500 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	140.000,000	0,157	21.980,00
15	CLORIDRATO DE METFORMINA - 850 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	260.000,000	0,192	49.868,00
16	DIGOXINA 0,25 MG- COMPRIMIDO	COMPR	12.000,000	0,157	1.880,40
17	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPR.	COMPR	8.000,000	0,623	4.980,00
18	ESPIRONOLACTONA 25 MG- COMP.	COMPR	40.000,000	0,330	13.200,00
19	FUROSEMIDA -40 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	150.000,000	0,143	21.495,00
20	GLIBENCLAMIDA - 5 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	400.000,000	0,055	22.000,00
21	GLICAZIDA 30 MG-COMPRIMIDO	COMPR	35.000,000	0,411	14.378,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	375.000,000	0,070	26.250,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA - 50 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	80.000,000	0,130	10.400,00
24	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	160.000,000	0,057	9.072,00
25	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	120.000,000	0,105	12.600,00
26	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	50.000,000	0,671	33.555,00
27	METILDOPA- 500 MG- COMPRIMIDO	COMPR	60.000,000	1,140	68.406,00
28	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 20 MG COMP	COMPR	8.400,000	0,197	1.652,28
29	MONOITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 40 MG COMP	COMPR	8.400,000	0,439	3.686,76
30	NIFEDIPINO - 10 MG-COMPRIMIDO .	COMPR	30.000,000	0,293	8.775,00
31	NIFEDIPINO - 20 MG - COMPRIMIDO .	COMPR	60.000,000	0,438	26.262,00
32	SINVASTATINA - 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	80.000,000	0,176	14.080,00
33	SINVASTATINA-40 MG - COMPRIMIDO.	COMPR	66.000,000	0,256	16.896,00
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMP	COMPR	50.000,000	0,532	26.595,00
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMP	COMPR	100.000,000	1,042	104.230,00
36	VARFARINA SODICA - 5 MG- COMPR.	COMPR	6.000,000	0,225	1.349,40

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS de de 2021.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que **atende a todas as condições de habilitação** no Processo Licitatório nº 112/2021 - Edital de Pregão nº 061/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ 1

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 061/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

(Representante da empresa)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão Presencial nº 061/2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 061/2021**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 1, Quadra 27, Jardim Europa, nesta cidade, portador do RG nº1675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 061/2021**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 112/2021**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do

artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empresa:						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$						
Empresa:						
Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	Total R\$
Valor Total R\$						
VALOR TOTAL R\$						

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 061/2021, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 061/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 061/2021.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....CPF.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02;Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de

Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntadas suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde. 8 - Manutenção da A. Farmacêutica. 9 - Secretaria Municipal de Saúde 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1051 e 1058. Fontes 0002, 0014 e 0031. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a proposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Fiscal da Ata:

Nome: _____
CPF:.....
RG:.....SSP/.....

MINUTA DO CONTRATONº /2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODAPOLIS - MS, E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº001675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 1, Quadra 27, Jardim Europa, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 112/2021, gerado pelo Pregão Presencial nº 061/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº/2021, conforme itens, especificações, marcas, quantias e valores abaixo;

Item	Especificação dos medicamentos	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será de acordo com a entrega dos medicamentos, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos medicamentos em geral, terá entrega de acordo com a solicitação em até (.....) dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pela secretaria de Saúde, no Município de Deodápolis/MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia/..... de 202..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 061/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os medicamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos medicamentos no local designado pelo Setor de Saúde do Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Medicamentos deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, mg, ml, %, mcg, quantidade, marca, ...);
- Deverão ter registros definitivos no Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de no

mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os medicamentos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 07 dias;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 061/2021, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 061/2021 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os medicamentos, verificando especificação, marca, quantidade, validade e qualidade através do setor de Saúde, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos medicamentos licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 9 - Secretaria Municipal de Saúde. 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 1051 e 1058. Fontes 0002, 0014 e 0031. 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeada pela Portaria nº.....:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 202.....

Secretario Munic. de Saúde - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2021

┌ ┐

└ ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Medicamentos a serem destinados aos Componentes da Farmácia Básica - Anti-Hipertensivos e Hipoglicemiantes para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$650.948,14

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses

DATA DA ABERTURA: 04 de agosto de 2021, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparência](http://portal.da.transparencia.gov.br), e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar as pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimo de qualificação exigidos no edital, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 21 de julho de 2021.

CLOVIS DE S. LIMA
Pregoeiro - Decreto 064/2021